



**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE
ARRENDAMENTO APOIADO AO ABRIGO DO PROGRAMA 1.º DIREITO**

ANEXO III - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Critério	Subcritério	Pontos	Ponderação
1. Tempo de residência (TR) do candidato no concelho	1.1 TR superior a 5 anos	100	20%
	1.2 TR superior a 1 e inferior ou igual a 5 anos	50	
	1.3 TR inferior ou igual a 1 ano	0	
2. Escalão etário do candidato	2.1 Até 35 anos	100	5%
	2.2 Dos 36 aos 45 anos	80	
	2.3 Dos 46 aos 55 anos	20	
	2.4 Dos 56 aos 65 anos	15	
	2.5 > 65 anos	5	
3. Tipologia do agregado	3.1 Agregado familiar monoparental c/ 2 ou mais menores a cargo	100	14%
	3.2 Agregado familiar monoparental c/ um menor a cargo	90	
	3.3 Agregado familiar nuclear c/ 2 ou mais menores a cargo	80	
	3.4 Agregado familiar nuclear c/ 1 menor a cargo	60	
	3.5 Agregado familiar alargado (c/ pais, avós, netos, etc.)	50	
	3.6 Agregado familiar c/ filhos adultos	40	
	3.7 Agregado familiar composto por casal	30	
	3.8 Agregado familiar unipessoal (uma pessoa)	20	
	3.9 Outras situações	10	



4. Rendimento médio mensal (RMM) do agregado	4.1 Valor igual ou inferior a 1 IAS	100	15%
	4.2 Valor superior a 1 IAS e inferior ou igual a 2 IAS	80	
	4.3 Valor superior a 2 IAS e inferior ou igual a 3 IAS	20	
	4.4 Valor superior a 3 IAS e inferior a 4 IAS	10	
5. Condição da habitação	5.1 Habitação sem condições mínimas de habitabilidade (barraca, carro, rua, garagem, estrutura insalubre ou insegura) ou a residir em estrutura de alojamento temporário / pensão	100	25%
	5.2 Habitação com ação de despejo ou não renovação do contrato	80	
	5.3 Habitação sobrelotada	70	
	5.4 Habitação inadequada (por motivos deficiência ou incapacidade)	60	
	5.5 Habitação partilhada em regime de coabitação (ex: reside, por favor, com familiares ou amigos)	50	
	5.6 Habitação emprestada	30	
	5.7 Outra situação	0	
6. Situação social do agregado			
Vítimas de violência doméstica com estatuto	Sim	100	7%
	Não	0	



Pessoas com incapacidade/deficiência superior ou igual a 60% (atestado multiusos em vigor)	Com 2 ou mais elementos	100	7%
	Com um elemento	50	
	Sem elementos	0	
Insolvência	Sim	100	7%
	Não	0	

CRITÉRIO DE DESEMPATE

O desempate entre candidaturas que tenham obtido a mesma pontuação resultante da matriz de avaliação, é decidido pela maior pontuação obtida, sucessivamente, nos seguintes critérios, por ordem decrescente:

- 1.º: Condição da habitação;
- 2.º: Tipologia do Agregado Familiar
- 3.º Rendimento médio mensal do agregado familiar
- 4.º Situação social do agregado familiar;
- 5.º: Escalão etário do candidato.
- 6.º: Tempo de residência (TR) do candidato no concelho;